

8.2 - Divulgação (fotos / impressos)					
TOTAL DE EVENTOS					
9. OUTROS GASTOS					
TOTAL DE OUTROS GASTOS					

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas, examinadas pelo Conselho Fiscal (ou equivalente), comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado proposto ao Órgão Concessor.

Santos, XX de
XXXXXXXXXX de 20XX

ASSINATURA

NOME COMPLETO
TÍTULO DO RESPONSÁVEL
PELA INSTITUIÇÃO

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL
PELA INSTITUIÇÃO

ASSINATURA

NOME COMPLETO
TÍTULO DO RESPONSÁVEL PE-
LAS INFORMAÇÕES

Nº DO CRC OU CPF DO RES-
PONSÁVEL PELAS INFORMA-
ÇÕES

EDITAL Nº 003 /2023 – SEMULHER

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DOS REPRESENTAN-
TES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOL-
VIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – CMPDCNPIR PARA O
BIÊNIO 2023-2025.

A Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de Audiência Pública a ser realizada em 22 de julho de 2023, das 08h às 13h no Educandário Santista – Avenida Conselheiro Nébias, nº 680, Boqueirão - Santos/SP e o Regulamento rela-
tivo à eleição dos representantes do segmento da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de
Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial - CMPDCNPIR
– Biênio 2023/2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Audiência Pública e o processo eletivo têm por finalidade escolher os representantes da Socieda-
de Civil para integrar o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e
de Promoção da Igualdade Racial – Biênio 2023/2025, conforme a Lei Municipal nº 3323, de 15 de dezem-
bro de 2016, que dá nova disciplina, organização e denominação ao Conselho Municipal de Participação
e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção de Igualdade Racial, e dá outras providências;

1.2 O processo eletivo será composto de 3 (três) etapas:

- 1.2.1 Inscrição;
- 1.2.2 Habilitação;
- 1.2.3 Eleição a ser realizada em audiência pública, em que são votadas as organizações, rede e coletivo inscritas e consideradas habilitadas.

1.3. São eleitores todos os munícipes que apresentarem título de eleitor cadastrado nas zonas eleito-
rais de Santos.

1.3.1. Cada eleitor terá a possibilidade de votar em um representante do seguimento ao qual se auto
declarou descritos no item 1.4, com exceção dos itens 1.4.18, 1.4.19 e 1.4.20.

1.4 As representações elegíveis titulares e suplentes são as seguintes:

a) 7 (sete) representantes das Comunidades, sendo:

1.4.1 – 01 (um) representante da Comunidade Negra, Organizações Gerais da Comunidade Negra, Movimento Negro ou População Negra;

1.4.2 – 01 (um) representante da Comunidade Caiçara;

1.4.3 -01 (um) representante da Comunidade de Nortistas e Nordestinos;

1.4.4 - 01 (um) representante da Comunidade Cigana;

1.4.5 - 03 (três) representantes das demais comunidades que não se enquadram nos itens anteriores.

b) 5 (cinco) representantes das entidades ou movimentos de direitos, sendo:

1.4.6 – 01 (um) representante dos refugiados ou de organismos de apoio aos refugiados;

1.4.7 - 01 (um) representante da juventude negra;

1.4.8 - 01 (um) representante das mulheres negras;

1.4.9 - 01 (um) representante das mulheres ciganas;

1.4.10 – 01 (um) representante do segmento LGBT;

c) 4 (quatro) representantes das entidades ou movimentos sociais, sendo:

1.4.11 – 02 (dois) representantes das religiões de matriz africana;

1.4.12 - 01 (um) representante dos esportes de matriz africana;

1.4.13 - 01 (um) representante da comunidade negra na cultura;

d) 4 (quatro) representantes das entidades ou movimentos em setores de serviços, sendo:

1.4.14 - 01 (um) representante da educação;

1.4.15 - 01 (um) representante da comunicação;

1.4.16 - 01 (um) representante da saúde;

1.4.17 - 01 (um) representante do meio ambiente;

e) 2 (dois) representantes da comunidade negra nos Conselhos Municipais, sendo:

1.4.18 -01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura - CONCULT;

1.4.19 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

f) 3 (três) de instituições de apoio, sendo:

1.4.20 – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

1.4.21 - 01 (um) representante de Sindicato ou de Associação de Trabalhadores;

1.4.22 - 01 (um) representante das instituições voltadas para pesquisa, Universidades da Região Metropolitana da Baixada Santista ou do Sistema "S" (SESC, SENAC, SENAI).

1.5. Fica criada a Comissão Eleitoral, com a composição de 05 (cinco) membros, a saber:

a) Filipe Augusto Rezende (Presidente);

b) Fernanda dos Santos Pereira;

c) Ivo Miguel Evangelista Santos;

d) Suzete Faustina dos Santos;

e) Wilson Carlos Bregochi Jr;

1.6. Compete a Comissão Eleitoral:

1.6.1. Receber os pedidos de inscrições e documentos;

1.6.2. Analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e respectiva documentação;

1.6.3. Examinar os recursos dos interessados e as impugnações;

1.6.4. Auxiliar na realização da audiência pública;

1.7. Ao enviar a documentação para inscrição, impetrar recurso ou impugnação contra este Edital, o so-

licitante aceitará como boas e suficientes todas as comunicações da Comissão Eleitoral e da Administração Pública, realizadas e publicadas no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.santos.sp.gov.br>).

2- DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que comprovarem sede ou representação e atuação no município de Santos. No ato da inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

2.1.1. Ofício dirigido à Secretária Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos assinado pelo(a) representante legal, solicitando a inscrição e habilitação da organização;

2.1.2. Release de atividades da organização nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, dentre outros.

2.1.3. As cópias simples dos seguintes documentos:

2.1.3.1. estatuto social ou carta de princípios, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;

2.1.3.2. ata de eleição da diretoria atual da organização;

2.1.3.3. cartão atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrada no Município de Santos;

2.1.3.4. Na inexistência do cartão atualizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, deve a entidade ou coletivo apresentar comprovação de sua existência e atividade no Município de Santos no período mínimo de 3 (três) anos através de: matérias jornalísticas, fotos de atividades, redes sociais, links de internet, cartazes, banners, reconhecimentos públicos de autoridades públicas ou autoridades religiosas.

2.2. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Departamento de Articulação da Secretaria da Mulher, Cidadania e dos Direitos Humanos - Rua XV de Novembro, nº 183 – 2º andar, ou por correio eletrônico (e-mail): dearti@santos.sp.gov.br

2.3. Só serão considerados para o processo eletivo, os documentos postados do dia 28/06/2023 até o dia 19/07/2023 até o horário das 12:00 horas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos indicados neste Edital;

3.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral;

3.2.1. As inscritas poderão ser instadas a fornecer informações ou documentos adicionais para dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

3.3. Encerrada a fase de análise de inscrição, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo as inscrições deferidas para habilitação e as inscrições indeferidas com sua respectiva fundamentação e posterior homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

3.4. O eleitor deverá fazer o processo de habilitação para votação no dia da eleição no período das 11h00 às 13h00.

4 - DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA PÚBLICA

4.1. A assembleia pública respeitará o seguinte rito:

4.1.1. Disponibilização da lista de candidaturas das 8h00 às 9h00;

4.1.2. Início das audiências de defesa das candidaturas das 9h00 às 11h00, permitindo defesa das candidaturas em plenária pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos;

4.1.3. Habilitação dos votantes com a escolha da única representação que irá votar e processo de votação das 11h00 às 13h00;

4.1.4. Eleição de cada segmento será realizada em mesas apartadas, considerando o item 1.4;

4.1.5. Nas eleições dos representantes titulares e suplentes mencionados no item 1.4, não será permitida acumulação de representações, devendo ser escolhida pela eleita qual segmento irá assumir;

4.1.6. A presidência da audiência pública declarará os resultados eleitorais finais ou parciais, divulgando as vagas não preenchidas por falta de candidaturas ou por impugnação nas eleições.

4.1.7. Eleição suplementar para vagas não preenchidas será realizada em edital posterior;

4.2. Serão consideradas eleitas as inscrições habilitadas da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada segmento;

4.2.1 Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação do titular ou suplente:

4.2.1.1 maior tempo de funcionamento sendo considerado o registro CNPJ no caso de organizações e para coletivos e redes a data de comprovação documental do início de suas atividades;

4.2.1.2 não ter participado do CMPDCNPIR no período de mandato anterior;

4.2.2 As vagas de suplentes respectivas serão ocupadas pelas segundas mais votadas, respeitada sequência decrescente de votos, considerando o critério de desempate;

5 - DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES ELEITAS PELA SOCIEDADE CIVIL

5.1 As organizações da sociedade civil eleitas ao fim do procedimento previsto neste Edital deverão indicar seus representantes em 72 (setenta e duas) horas após a assembleia pública.

6 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ou impugnação de qualquer decisão ou atos previstos neste Edital;

6.1.2. Após a realização da Assembleia Pública, até 5 (cinco) dias do seu encerramento;

6.2. O recurso ou a impugnação deverá ser encaminhado via correio eletrônico no e-mail: dearti@santos.sp.gov.br

7 - DOS CASOS OMISSOS

7.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santos, 27 de junho de 2023

RENATA BRAVO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS